

= Lei Municipal nº 018/77 =
Orçamento do Executivo.

Título - Fixa diárias de viagens do Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Ibiti, Estado de Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retirar diárias, quando a serviço fora da sede do município, assim discriminadas:

a) - Para o Prefeito Municipal R\$ 600,00

Artigo 2º - Para pagamento das diárias mencionadas no artigo anterior, fica condicionado o seguinte: -

a) - O limite para a concessão de diárias ao Senhor Prefeito Municipal, será no máximo 15 (quinze) mensais, mediante a apresentação de comprovantes independente do valor dos mesmos.

b) - Os pagamentos das diárias mencionadas neste artigo, somente serão efetuados nos casos em que o Senhor Prefeito Municipal permanecer fora do Município a serviço da administração pública municipal excetuando-se os casos considerados retinivos ou viagens rápidas,

cujos pagamentos sera' feitos na apresen-
tação de comprovantes.

Artigo 3º - Esta lei entrara' em vigor na data de
1º de junho de 1977, ficando revogadas
as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ibraiti, Estado do
Paraná, aos treze dias do mês de junho do
ano de mil e novecentos e setenta e sete.

~~Assi~~
Prefeito Municipal